

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**PORTARIA Nº 014-R, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Cultura.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.392.0029.2303	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL Contribuições	3.3.50	0101	142.700
TOTAL				142.700

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.392.0029.2303	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL	3.3.40	0101	142.700
TOTAL				142.700

Protocolo 433906

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**Instrução Normativa nº 009, de 16 de outubro de 2018.**

Estabelece o modelo do logotipo do Susaf/ES a ser impresso no rótulo dos produtos de origem animal provenientes das agroindústrias de pequeno porte devidamente incluídas na lista de adesão ao Susaf/ES.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R de 31/10/2001; e,

Considerando a necessidade de identificação visual dos produtos de origem animal provenientes das agroindústrias de pequeno porte devidamente incluídas na lista de adesão ao Susaf/ES;

Considerando o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 4.308-R de 21/09/2018, que define os seguintes critérios para a utilização do logotipo do Susaf/ES: I - somente poderão inserir o logotipo do Susaf/ES na rotulagem de seus produtos, os estabelecimentos que estiverem devidamente incluídos na lista de adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial de Pequeno Porte, constantes na base de dados do Idaf; II - o logotipo deve ser impresso no rótulo, junto ao carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, de fácil visualização; III - o logotipo somente poderá ser incluído na rotulagem dos produtos elaborados após a data de publicação da portaria que oficializa a adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de uso do modelo de logotipo em anexo, a ser impresso no rótulo dos produtos de origem animal provenientes das agroindústrias de pequeno porte devidamente incluídas na lista de adesão ao Susaf/ES.

Art. 2º A utilização do logotipo do Susaf/ES deve obedecer exatamente à descrição e aos modelos apresentados no manual de aplicação em anexo, respeitando dimensões, cores, forma, dizeres, tipo e corpo quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 3º Fica instituído o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Instrução Normativa, para que os estabelecimentos já aderidos ao Susaf/ES façam as adequações dos rótulos, sendo permitida a utilização somente do logotipo em anexo ao final deste prazo.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

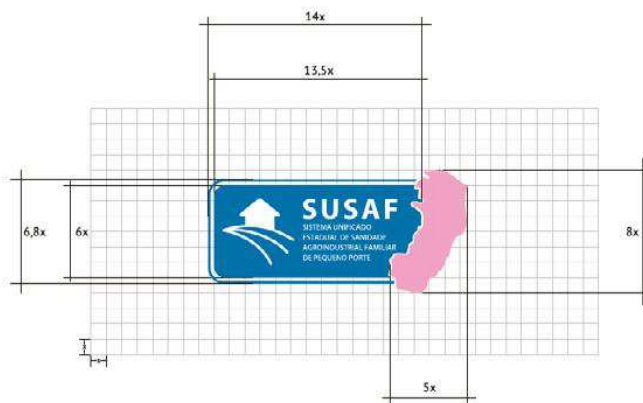
Vitória/ES, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Diretor-presidente

ANEXO I - MALHA CONSTRUTIVA

Para construir o logotipo, deve ser utilizada a malha construtiva aqui apresentada. Como orientação, cada módulo da malha está identificado com "x". Deve ser mantida sempre a exata proporção e relação entre todos os elementos.

**ANEXO II - REDUÇÃO MÁXIMA**

Para preservar a legibilidade, recomenda-se que o logotipo não seja aplicado em dimensões menores que 25 milímetros (mm) de largura e 12mm de altura.

**Arquivo Público Estadual - APEES -****ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Instrução de Serviço nº 026 de 17 de Outubro 2018.

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Rescindir o Contrato firmado com o estagiário abaixo:

-**LUCAS SOARES DE SOUZA** à partir de 01/10/2018.

Órgão Concedente:

Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES.

Vitória, 17 de Outubro de 2018.

CILMAR CESCONETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 433984

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 096-S, de 17 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2016, período aquisitivo 19/10/2015 a 18/10/2016, da servidora **SANDRA DIAS SEIBEL COSTA**, nº funcional 2600307, a partir de 18/10/2018, ressaltando-lhe o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 17 de outubro de 2018.

PAULO OBERTO FERREIRA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 433985

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa Zambeline Engenharia Ltda-EPP, paralisar os serviços de Construção de O1 (uma) Barragem de Concreto, município de Ecoporanga/ES, objeto do contrato 011/2018, a contar de 11/10/2018.

Vitória, 11 de outubro de 2018.

WINKER DENNER RODRIGUES MESQUITA

Gerente de Infraestrutura e Obras Rurais

Protocolo 433902

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018.

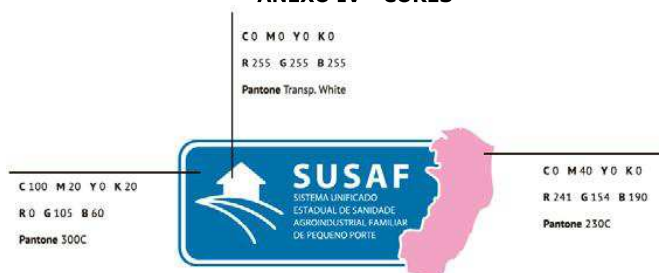
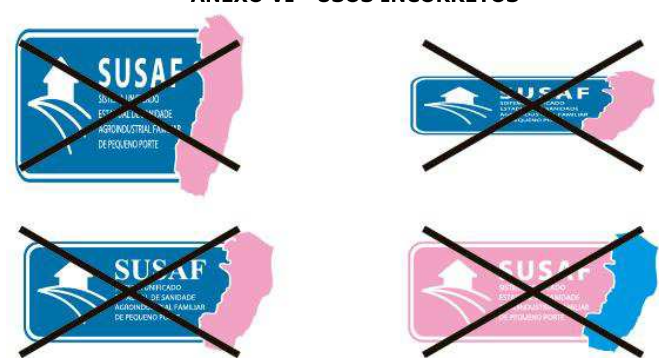
51

ANEXO III - TIPOLOGIA

Na aplicação da sigla Susaf e de seu nome por extenso deverá ser utilizada a tipologia Grand Neue Roman, sempre em letras maiúsculas.

Grand Neue Roman

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

ANEXO IV - CORES**ANEXO V - APLICAÇÕES PERMITIDAS****ANEXO VI - USOS INCORRETOS****Protocolo 433759****Instrução de Serviço nº 172-P, de 10 de outubro de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da designação do servidor **Ademar Espindula Júnior**, matrícula 2984776, Agente em Desenvolvimento Agropecuário, para a função gratificada de Subgerente de Inspeção e Fiscalização Vegetal, no art. 1º da Instrução de Serviço nº 048-P de 24/04/2018.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **Marcio Gama dos Santos da Costa** para exercer a função gratificada de Subgerente de Inspeção e Fiscalização Vegetal.

Art. 3º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a data de 1º/10/2018. Vitória/ES, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

Protocolo 433760**Instrução de Serviço nº 173-P, de 15 de outubro de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor **Juberto Moraes Santos**, matrícula 3035026, Motorista de Gabinete IV QC-04 DF, na Subgerência de Transporte, conforme disposto no art. 35, inciso II da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vitória/ES, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

Protocolo 433761**Instrução de Serviço nº 174-P, de 16 de outubro de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001, e, tendo em vista o constante no processo de nº 63773627;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Vinicius Capeletti**, nº funcional 2994330, Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário, cargo efetivo, nos termos do art. 61, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16/10/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

Protocolo 433762**Instrução de Serviço nº 175-P, de 16 de outubro de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 74697935;

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente a Instrução de Serviço nº 035-P de 17/02/2012, publicada no DOE/ES em 23/02/2012, no que se refere aos efeitos das resoluções imputadas à servidora Wanenska Veiga Soares Vidal, matrícula nº 2825775.

Art. 2º Converter o vínculo da servidora Wanenska Veiga Soares Vidal, matrícula nº 2825775, de Celetista para Estatutária, retroagindo os seus efeitos a 1º/09/2007, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2000 e considerando a data da mudança de regime de contribuição da mesma, quando se passou a contribuir para o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

Protocolo 433763**Instrução de Serviço nº 176-P, de 16 de outubro de 2018.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001, bem como o disposto no art. 11, parágrafo único c/c o art. 52, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 46/94 e, considerando a necessidade de substituição dos titulares dos cargos para afastamentos por férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ivaldo Periard Soares** para exercer a função gratificada de Gerente Local de Santa Teresa, no período de **16/10/2018 a 30/10/2018**.

Art. 2º Designar o servidor **Daniel Danilo Prado Araújo** para exercer a função gratificada de Gerente Regional de Nova Venécia, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019**.

Art. 3º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Diretor-presidente

Protocolo 433764**Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -****PORTARIA Nº 072/2018**

O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso XV do Estatuto Social e; **Considerando** o Decreto Estadual nº 3786-R, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre Comissões de Licitação no âmbito do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, com a função de providenciar os editais, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações da CEASA-ES, composta pelos seguintes servidores: Presidente e Pregoeira Oficial:

NETTÍE ALVES PAULO DE MORAES
Membros e Equipe de Apoio:

DIEGO DE BONI ALVES
ERIKA SANT'ANA DOS SANTOS
Suplentes:

ANDRESSA SEVERINO SILVA
LÚCIA DA CONCEIÇÃO DIAS CRUZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 063/2018, de 05 de setembro de 2018.

Cariacica, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSI

Diretor-Presidente

Protocolo 433860**PORTARIA Nº 073/2018**

O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso XV do Estatuto Social e; **Considerando** a necessidade de criar e sistematizar o Controle Interno, no âmbito da CEASA-ES, em atendimento aos preceitos legais; **Considerando** que o Controle Interno é uma função especializada que tem como principal finalidade acompanhar o desempenho do conjunto de controles administrativos de seus dados contábeis e financeiros, proteger seu patrimônio, cumprir